



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº 363 /2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 31 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14 horas do dia 05 de abril do corrente ano, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014, e suas alterações posteriores.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Termo de Garantia do(s) Equipamento(s)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- f) Que não se enquadrem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

4.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.2 - cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

4.1.1.3 - se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

4.1.1.4 - se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

4.1.1.5 - a entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

4.1.1.6 - a entrega da Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.1.6.1 - a não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.1.6.2 - a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

5.2.1.1 - “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 - Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

6.3.2 - Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.3.3 - Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

6.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.6.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

6.6.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.6.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.6.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

6.6.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.6.6 Estudos setoriais;

6.6.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.6.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.8 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

6.9 - É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior

6.10 - É facultado ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica

7.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

7.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

7.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

7.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.2 - Regularidade Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

7.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

7.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

7.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

7.1.3 - Regularidade Trabalhista

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 – Qualificação Técnica

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

7.1.6 – Outras Comprovações

7.1.6.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

7.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesesseis anos (Anexo V).

7.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

7.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1.1 - Fase da primeira classificação preliminar:

8.1.1.1 - Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1.1.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.1.1.1.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.1.1.1.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.1.1.1.4- Cujo preço unitário apresentar valor superior ao Valor Referencial Máximo indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.1.1.5- Que contiverem preços inexequíveis;

8.1.1.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.1.1.3 - As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do

MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8.1.1.4 - Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.5 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

8.1.2 - Fase de lances:

8.1.2.1 - Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

8.1.2.1.1 - O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

8.1.2.1.2 - Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.1.2.2 - A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

8.1.2.4 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.1.2.5 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

8.1.2.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.1.2.7 - O julgamento será realizado pelo valor TOTAL DO ITEM, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

8.1.2.8 - Para a fase de lances deverão ser observadas as seguintes **reduções mínimas** entre os lances:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	REDUÇÃO (R\$)
1	15,00
2	15,00
3	15,00

8.1.2.9 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.1.2.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.1.2.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, no termos do item 14.

8.1.2.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.1.2.13 – A licitante vencedora na etapa de lances deverá reformular a proposta de preços, nos casos de redução no valor do item, e encaminhar ao pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão.

8.1.3 - Fase da segunda classificação preliminar:

8.1.3.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

8.1.3.3 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.4 - Fase de habilitação:

8.1.4.1 - Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.2 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.1.4.3 - Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

8.1.4.4 - Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

8.1.4.5 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação.

8.1.4.6 - Após a homologação, convocar-se-á a adjudicatária para, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a nota de empenho.

8.1.4.7 - A inércia ou recusa da adjudicatária no prazo concedido na convocação implicará na perda do direito de atendimento ao objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

8.1.4.8 - O prazo concedido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.4.9 - Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja assinada a nota de empenho.

9.1.4.10 - Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DO EMPENHO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: compras@camaraitanhaem.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 - O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

11.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS e Seguridade Social – INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3 - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5 - A Câmara Municipal de Itanhaém reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6 - O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 13.3.1.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 cometer fraude fiscal;

13.1.2 apresentar documento falso;

13.1.3 fizer declaração falsa;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 não retirar a Nota de Empenho, nos prazos estabelecidos;

13.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 não mantiver a proposta.

13.2 Para os fins da subcondição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 - Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

13.3.1 - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

13.3.2 - Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

13.3.3 - Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP.

13.4 - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5 - As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 13.3.2.

13.6 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7 - No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 - A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

14.4 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

15.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

15.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: compras@camaraitanhaem.sp.gov.br das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

16 – DO FORO

16.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 22 de março de 2016.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 363/2016

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split, conforme especificações, quantidades e valores máximos admitidos, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNITÁRIO MAXIMO ADIMITIDO	VL. TOTAL MAXIMO ADIMITIDO
1	Ar condicionado tipo Split, ciclo frio, capacidade de 9.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem anti-pó e anti-bactéria, filtro desodorizador, monofásico, tensão (volts) 220V, frequência 60Hz, tecnologia inverter, refrigerante ecológico R-410A, controle	UN	1	R\$ 1427,00	R\$ 1427,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	remoto sem fio, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), unidade interna e externa da mesma marca, nível de eficiência energética maior que 3,20 W/W. Equipamento contemplado com o selo Procel A.				
2	Ar condicionado tipo Split, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem anti-pó e anti-bactéria, filtro desodorizador, monofásico, tensão (volts) 220V, frequência 60Hz, tecnologia inverter, refrigerante ecológico	UN	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	R-410A, controle remoto sem fio, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), unidade interna e externa da mesma marca, nível de eficiência energética maior que 3,20 W/W. Equipamento contemplado com o selo Procel A.				
3	Ar condicionado tipo Split, ciclo frio, capacidade de 22.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem anti-pó e anti-bactéria, filtro desodorizador, monofásico, tensão (volts) 220V, frequência 60Hz, tecnologia inverter, refrigerante ecológico R-410A, controle	UN	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

remoto sem fio, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), unidade interna e externa da mesma marca, nível de eficiência energética maior que 3,20 W/W. Equipamento contemplado com o selo Procel A.				
--	--	--	--	--

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e agentes políticos no edifício sede da Câmara Municipal, bem como a substituição dos aparelhos antigos do tipo janela, que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades tornando-os impróprios para os ambientes de trabalhos.

3- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

3.2- A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela contratante se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.

3.3 - Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

implicará na recusa por parte da contratante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

3.4 - Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.5 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

3.6 - Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

3.7 - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo contratante, na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP, conforme item 3.1, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela contratante.

3.8 - A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratante à empresa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1 - O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

4.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

4.1.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

4.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.1.5. - A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a prestação do serviço.

5 - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 - Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2 - O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos aparelhos, devidamente preenchido e assinado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – A Contratada obriga-se a:

6.1.1 - Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

6.1.2 - Fornecer os equipamentos conforme especificação, marca e preço;

6.1.3 - Entregar os equipamentos solicitados no prédio sede da contratante.

6.1.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.5 - Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o contratante durante a execução do fornecimento.

6.1.6 - Durante o período de garantia a empresa deverá reparar corrigir ou substituir, as suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue.

6.1.7 - Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no item 3.1 e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.1.8 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes aos salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de aquisição dos equipamentos.

6.1.10 - Atender solicitação de reparos nos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 02 (dois) dias úteis para apresentar a solução.

6.1.11 - Entregar equipamentos novos e de Primeiro uso comprovado.

6.2 - A Contratante obriga-se a:

6.2.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos.

6.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do presente termo.

6.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

6.2.4 - notificar o fornecedor para entrega dos equipamentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

6.2.5 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

6.2.6 - Notificar o fornecedor acerca de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

6.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas no termo de referencia;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) ITENS(s) de interesse;

Para o(s) ITEM(s) não cotado(s), deve constar a expressão “**não cotado**”;

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Tipo Split.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Ar condicionado tipo Split, ciclo frio, capacidade de 9.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem anti-pó e anti-bactéria, filtro desodorizador, monofásico, tensão (volts) 220V, frequência 60Hz, tecnologia inverter, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), unidade interna e	UND	1			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	externa da mesma marca, nível de eficiência energética maior que 3,20 W/W. Equipamento contemplado com o selo Procel A.					
2	Ar condicionado tipo Split, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem anti-pó e anti-bactéria, filtro desodorizador, monofásico, tensão (volts) 220V, frequência 60Hz, tecnologia inverter, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), unidade interna e externa da mesma marca, nível de eficiência energética maior que 3,20 W/W. Equipamento contemplado com o selo Procel A.	UND	6			
3	Ar condicionado tipo Split, ciclo frio, capacidade de 22.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem anti-pó e anti-bactéria, filtro desodorizador, monofásico, tensão (volts) 220V, frequência 60Hz, tecnologia inverter, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), unidade interna e externa da mesma marca, nível de eficiência energética maior que 3,20 W/W. Equipamento contemplado com o selo Procel A.	UND	2			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itanhaém a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial 01/2016 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu O(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 01/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do documento de identidade

ANEXO VII
Modelo de Procuração

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial n.º 01/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



ANEXO VIII

MODELO TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 - A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Presencial nº 01 (Itens), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº 01/2016, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itanhaém.

4.2 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

4.3 - A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados.

4.4 - Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF: